Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/2663

30.12.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2663 DA COMISSÃO

de 23 de dezembro de 2025

relativa a determinadas medidas de emergência contra a infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes na Croácia

[notificada com o número C(2025) 9239]

(Apenas faz fé o texto em língua croata)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes é uma doença infecciosa que afeta os caprinos e ovinos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação de remessas desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros. Em caso de foco de peste dos pequenos ruminantes em caprinos e ovinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos de caprinos e ovinos.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([2]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([3]). Em especial, os artigos 21.º e 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Além disso, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção e uma zona de vigilância.

(3) A Croácia informou a Comissão da situação epidemiológica atual no seu território no que diz respeito à infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes, na sequência de um foco dessa doença em caprinos e ovinos na localidade de Prgomet, no distrito de Split-Dalmácia, que foi confirmado em 13 de dezembro de 2025, e, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, estabeleceu uma zona submetida a restrições, que inclui zonas de proteção e zonas de vigilância, em que são aplicadas as medidas de controlo de doenças estabelecidas nesse regulamento delegado.

(4) A fim de controlar a propagação da doença, prevenir qualquer perturbação desnecessária do comércio na União e evitar quaisquer barreiras injustificadas ao comércio impostas por países terceiros, é necessário identificar rapidamente, a nível da União, a zona submetida a restrições, estabelecida pela Croácia, no que se refere à infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes, que inclui as zonas de proteção e de vigilância.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

(5) A dimensão das zonas de proteção e de vigilância e a duração das medidas a aplicar nessas zonas devem basear-se nos critérios estabelecidos no artigo 64.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/429 e nas regras estabelecidas nos anexos X e XI do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, incluindo a situação epidemiológica no que diz respeito à infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes nas áreas afetadas por essa doença e a situação epidemiológica global da infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes no Estado-Membro em causa, bem como o nível de risco de continuação da propagação dessa doença nesse Estado-Membro e na União. Além disso, a duração das medidas previstas nesta decisão foi determinada em consonância com as normas internacionais estabelecidas no Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA) ([4]).

(6) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que diz respeito à propagação da infeção pelo vírus da peste dos pequenos ruminantes e a necessidade de impedir a propagação da doença a partir do estabelecimento afetado na Croácia para outras partes desse Estado-Membro ou para outros Estados-Membros, é adequado que as medidas estabelecidas na presente decisão de execução se apliquem o mais rapidamente possível.

(7) Por conseguinte, a zona submetida a restrições identificada na Croácia que inclui zonas de proteção e de vigilância deve ser estabelecida e listada no anexo da presente decisão, devendo estabelecer-se a duração dessa regionalização.

(8) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Croácia deve garantir que:

a) A autoridade competente desse Estado-Membro estabelece, de imediato, uma zona submetida a restrições que inclui zonas de proteção e de vigilância, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 e nas condições estabelecidas nesse artigo;

b) As zonas de proteção e de vigilância referidas na alínea a) incluem, pelo menos, as áreas enumeradas no anexo da presente decisão;

c) As medidas que devem ser aplicadas nas zonas de proteção e de vigilância são aplicadas, pelo menos, até às datas indicadas no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A destinatária da presente decisão é a República da Croácia.

Feito em Bruxelas, em 23 de dezembro de 2025.

Pela Comissão
Olivér VÁRHELYI
Membro da Comissão

([4]) https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/.

ANEXO

«ANEXO

ÁREAS ESTABELECIDAS A NÍVEL DA UNIÃO COMO ZONAS SUBMETIDAS A RESTRIÇÕES, INCLUINDO ZONAS DE PROTEÇÃO E DE VIGILÂNCIA, NA CROÁCIA

Número de referência ADIS do foco	Área que engloba:	Data de fim de aplicação
HR-PPR-2025-00001	A zona de proteção inclui as seguintes áreas: a) **Splitsko dalmatinska županija** — općina Prgomet, naselja Bogdanovići i Trolokve — općina Lećevica, naselja Divojevići, Kladnjice, Lećevica i Radošić	3.1.2026
HR-PPR-2025-00001	A zona de vigilância inclui as seguintes áreas: a) **Splitsko dalmatinska županija** — Grad Kaštela, naselja Kaštel Gomilica, Kaštel Kambelovac, Kaštel Lukšić, Kaštel Novi, Kaštel Stari, Kaštel Sućurac i Kaštel Štafilić — općina Klis, naselja Brštanovo, Dugobabe, Konjsko, Korušce, Nisko, Prugovo, Veliki Bročanac i Vučevica — općina Marina, naselja Blizna Donja, Blizna Gornja, Dograde, Gustirna, Mitlo, Najevi, Poljica, Pozorac, Rastovac, Vinovac i Vrsine — općina Muć, naselja Bračević, Crivac, Donje Ogorje, Donje Postinje, Donji Muć, Gizdavac, Gornje Ogorje, Gornje Postinje, Gornji Muć, Mala Milešina, Pribude, Radunić, Ramljane i Velika Milešina — općina Okrug, naselja Okrug Gornji i Okrug Donji — općina Prgomet, naselja Labin, Prgomet i Sitno — općina Primorski Dolac, naselje Primorski Dolac — općina Seget, naselja Bristivica, Ljubitovica, Prapatnica, Seget Donji, Seget Gornji i Seget Vranjica — Grad Solin, naselja Blaca i Solin — Grad Split, naselje Slatine — Grad Trogir, naselja Arbanija, Divulje, Mastrinka, Plano, Trogir i Žedno b) **Šibensko kninska županija** — Grad Drniš, naselja Kričke i Sedramić — općina Primošten, naselja Kruševo i Široke — općina Ružić, naselja Baljci, Čavoglave, Gradac, Kljake, Mirlović Polje, Moseć, Ružić i Umljanović — Grad Šibenik, naselja Boraja, Danilo, Danilo Kraljice, Lepenica, Mravnica, Perković, Podine, Sitno Donje, Slivno, Vrpolje i Vrsno — općina Unešić, naselja Cera, Čvrljevo, Donje Planjane, Donje Utore, Donje Vinovo, Gornje Planjane, Gornje Vinovo, Gornje Utore, Koprno, Ljubostinje, Mirlović Zagora, Nevest, Ostrogašica, Podumci, Unešić i Visoka	15.1.2026
HR-PPR-2025-00001	A zona de vigilância inclui as seguintes áreas: a) **Splitsko dalmatinska županija** — općina Prgomet, naselja Bogdanovići i Trolokve — općina Lećevica, naselja Divojevići, Kladnjice, Lećevica i Radošić	4.1.2026-15.1.2026»